



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA
PARA A FREQUÊNCIA DE 5 ALUNOS NA SALA DE ESTUDO “DEPOIS DO TOQUE”**

No âmbito do protocolo assinado entre a **APMA** e a Educar a Sorrir foi estabelecido entre estas 2 associações que a Educar a Sorrir seria responsável por disponibilizar a frequência gratuita de 5 crianças sinalizadas como casos de comprovada carência económica, por cada 20 inscrições mensais de crianças “pagantes”.

Caso existam mais que este número de inscrições mensais haverá o número de alunos gratuitos equivalente ao número de inscrições de crianças “pagantes”

Pretende-se desta forma dar a possibilidade a todos aqueles que se queiram inscrever, dentro das condições estabelecidas, usufruírem deste projeto de forma gratuita e a poderem melhorar as suas competências escolares e sociais.

Aos Pais e Encarregados de Educação dos alunos selecionados apenas caberá o pagamento do seguro, que é anual e no valor de €10 euros.

Para tal, estabelece-se o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objetivos

A **APMA** e a Educar a Sorrir na parceria estabelecida quiseram salvaguardar a possibilidade de alunos que tenham bom aproveitamento, mas que os Pais e Encarregados de Educação não tenham uma situação económica favorável possam frequentar, gratuitamente, a Sala de Estudo por si promovida.

Artigo 2.º

Destinatários

- 1. Alunos em que os Pais e Encarregados de Educação não tenham quaisquer valores por saldar com a Educar a Sorrir relativo a anos transatos.**



Associação de Pais e EB 2/3 Marquês de Alorna

2. **Alunos sem qualquer registo disciplinar anterior registado em formato de participação de ocorrência na Sala de Estudo.**
3. Alunos em que os Pais e Encarregados de Educação esteja-lhes atribuído o Escalão A do ASE;
4. Alunos em que os Pais e Encarregados de Educação possam não estar já em situação de usufruírem dos Escalões do ASE, mas que comprovem a sua situação de carência económica;
5. Alunos em que os Pais e Encarregados de Educação reúnam as condições, anteriormente, referidas e tenham um aproveitamento escolar no ano transato de média de 4 e que tenham tido bom aproveitamento escolar e nomeadamente aproveitamento positivo nas disciplinas de matemática, português e inglês.
6. **No caso de existirem candidaturas e que não estejam reunidas as condições referidas no número anterior e existam vagas, que tenham média de 3 e um aproveitamento positivo, nas disciplinas de matemática e português.**

Artigo 3.º

Candidaturas

1. Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que estejam interessados em frequentar a Sala de Estudo "*Depois do Toque*" e as respetivas atividades lúdicas deverão preencher o formulário disponível para esse efeito.
2. Tem carácter obrigatório o preenchimento da exposição sobre a candidatura.
3. Juntamente com o formulário deverão entregar comprovativo da atribuição do Escalão A ou caso não estejam abrangidos por este escalão, pequeno texto onde exponha a sua situação económica atual.
4. O prazo para a entrega das candidaturas decorrerá, normalmente, de 16 a 30 de setembro.



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

5. **Caso o arranque do ano escolar tenha início após o dia 15 de setembro, o prazo para a entrega das candidaturas será definido, conforme a data do começo das aulas.**

Artigo 4.º

CrITÉrios de seleÇão das candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas por uma comissão criada para o efeito composta por elementos da APMA, Educar a Sorrir e da Direção do agrupamento.
2. Os critérios de preferência para a seleção dos alunos candidatos passam pelo seu aproveitamento escolar e comportamento no ano transato.

Artigo 5.º

Comunicação dos alunos admitidos

1. A **APMA** entrará em contacto telefónico com os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que tenham sido admitidos assim que os mesmos forem selecionados.
2. Após comunicação, os Pais e Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento do seguro anual do seu educando, no montante de € 10 (dez euros) junto da Educar a Sorrir.

Artigo 6.º

Divulgação

Para a divulgação desta bolsa a **APMA** utilizará os meios disponíveis para informar os Pais e Encarregados de Educação, através do seu sítio *web*, correio eletrónico e no placard de informações da entrada da escola, através de cartazes.

Artigo 7.º

Suspensão do direito à bolsa

Caso o aluno bolsheiro venha a registar alguma participação disciplinar, por comportamento indevido na Sala de Estudo, a APMA e a Educar a Sorrir reservam-se o direito de suspender



Associação de Pais e EB 2/3 Marquesa de Alorna

o direito à bolsa, mediante análise e decisão conjunta, comunicada por escrito ao encarregado de educação.

Artigo 8º

Situações omissas

As situações não contempladas no presente regulamento serão apreciadas caso a caso, pela direção da **APMA** ou órgão constituído para esse efeito composto por elementos da Educar a Sorrir e direção do agrupamento.